

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 342

Suspende a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.976, de 17 de dezembro de 1999.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, em cumprimento ao disposto no art. 14, inc. XXVII, da Lei Orgânica do Município edita a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica suspensa a execução e os efeitos da Lei Municipal n. 2.976, de 17 de dezembro de 1999 que "Dispõe sobre a publicação dos medicamentos adquiridos para carentes", face a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 70013110796, datada de 26 de outubro de 2006, que a declarou inconstitucional.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 10 de novembro de 2006.

Mesa Diretora:

Fábio Battistello, Presidente.

Daianny Costa, 1ª Secretária. Luiz Duarte, Vice-Presidente.

Eva da Rosa, 2ª Secretária.